

PROJETO DE LEI CM N° 088-03/2019

Acrescenta incisos ao primeiro parágrafo do artigo 179 da Lei N° 5848/96 que “institui o código de edificações de lajeado e dá outras providências.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescenta incisos ao primeiro parágrafo do artigo 179 da Lei N° 5848/96 que “institui o código de edificações de lajeado e dá outras providências.” Passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 179 As edificações em geral deverão prever locais dentro do lote para armazenagem do lixo, onde o mesmo deverá permanecer até o momento da coleta.

§ 1º - A instalação de lixeiras no passeio público dependerá de prévia autorização do poder concedente.

I- Somente poderão ser autorizadas a instalação de lixeiras fixas ou containers nas calçadas, quando não ocupar mais do que 33% da largura do passeio público.

II- O cordão da calçada deverá ser pintado de amarelo junto à lixeira ou containers para facilitar a coleta do lixo, resíduos.

III- O container para lixo ocupará prioritariamente vaga de estacionamento.

§ 2º - A armazenagem do lixo terá que ser feita de modo a não contaminar as pessoas e o meio- ambiente.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala Presidente Tancredo de A. Neves, 04 de Novembro de 2019.

Ildo Paulo Salvi

Vereador

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Estamos propondo acrescentar incisos no primeiro parágrafo do artigo 179 da Lei N° 5848/96, Código de Edificações, pois a norma atual permite a utilização prioritária dos passeios públicos para instalação de lixeiras afixadas ou containers, que dificultam ou impedem a passagem de pedestres e cadeirantes, deixando o equipamento público de exercer sua função, além de estar em desacordo com o caput do artigo 179.

Também entendemos necessário, nos locais onde são instaladas as lixeiras ou colocado os containers, fazer pintura diferenciada para facilitar o trabalho dos funcionários da empresa de coleta dos resíduos.

Contando com a compreensão e apoio dos nobres pares para a presente proposição, desde já agradecemos.

Ildo Paulo Salvi
Vereador